

CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1º Credenciamento CCTG/2023 – Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/2023

CREDENCIAMENTO n.º 01/2023

O **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, situado na Rua XV de Novembro, 971, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56, por meio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 018/2022 – DIPRE/CCTG, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que receberá solicitações de CREDENCIAMENTO de **JURADO** para o Troféu Gralha Azul 2023, nas condições enunciadas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável as disposições contidas no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 4.507/09 e suas alterações.

O período para a inscrição neste Edital é de 20 de março de 2023 a 11 de abril de 2023, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para *download*, no site do CCTG – Centro Cultural Teatro Guaíra, no endereço: www.teatroguaira.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Credenciamento de candidatos para atuarem como jurados da 40° Edição Troféu Gralha Azul.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- **2.1.** O presente Edital de Chamamento Público refere-se à seleção de 05 (cinco) jurados e 02 (dois) suplentes que ficarão incumbidos de fazer a avaliação do Troféu Gralha Azul 40ª Edição/2023, dentro dos critérios previamente estabelecidos pelo CCTG.
- **2.2.** Este credenciamento não tem caráter exclusivo, o CCTG poderá convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou por ordem seguindo lista pré-ordenada definida por sorteio.
- **2.3.** Uma vez credenciado, o jurado estará apto a formalizar termo de compromisso com a CREDENCIANTE cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.
- **2.3.1.** Os jurados CREDENCIADOS deverão atender às demandas avaliatórias estabelecidas pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.

3. DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS

- **3.1.** Os interessados deverão estar enquadrados em uma das seguintes categorias:
- **3.1.1.** Profissionais de teatro que possuam o respectivo Registro Profissional.
- **3.2.** Experiência profissional em pelo menos 5 anos ativo.
- 3.3. Poderão participar do presente credenciamento pessoas física e Microempreendedor Individual (MEI).
- **3.4.** Os credenciados deverão possuir disponibilidade para avaliar todos os espetáculos inscritos para o Troféu Gralha Azul, durante o período de abril a novembro de 2023.



3.5. Os locais e datas das apresentações serão previamente informados à medida que os concorrentes forem inscrevendo suas produções ao Prêmio.

4. DA INSCRIÇÃO

- **4.1.** O período para a inscrição neste Edital é do dia 20 de março de 2023 a 11 de abril de 2023.
- **4.2.** As inscrições deverão ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** pela internet (online) por meio do e-mail: gralhaazul2023@gmail.com.
- **4.3.** Os interessados deverão enviar em um único e-mail com os seguintes documentos:
- **4.3.1.** Ficha de inscrição, conforme modelo do Anexo I:
- 4.3.1.1. Pessoa Física:
 - a. Os Anexos I, II, e III devidamente preenchidos e assinados;
 - b. Cópia simples dos documentos pessoais: identidade (RG) e CPF;
 - **c.** Cópia do comprovante de residência ou declaração, com firma reconhecida, do titular do documento que comprove a residência, certificando que o candidato reside no endereço indicado;
 - d. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
 - e. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- **4.3.1.2.** Microempreendedor Individual (MEI):
 - a. Os Anexos I, II e III devidamente preenchidos e assinados;
 - **b.** Cadastro Ativo de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **c.** Certidão Simplificada da Junta Comercial:
 - d. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa municipal, estadual e federal;
 - e. Certificado de regularidade do FGTS;
 - f. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
 - g. Cópia simples de identidade e do CPF do representante da Empresa;
- **4.3.2.** Comprovante de Registro Profissional, emitido conforme legislação vigente;
- **4.3.3.** Documentação comprobatório de produção teatral profissional de pelo menos 5 anos.
- **4.3.3.1.** Serão aceitos como documento comprobatório portfólio, programas e ficha técnica da respetiva produção.

5. DO VALOR

- **5.1.** Cada jurado selecionado será remunerado, a título de ajuda de custo, na importância bruta mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), com dedução dos valores concernentes aos descontos legais devidos.
- **5.2.** Neste valor estão inclusas as eventuais despesas com deslocamento e alimentação que o jurado vier a necessitar durante a execução do seu trabalho.

6. DA SELEÇÃO

- **6.1.** Os jurados deverão ser escolhidos por uma Comissão Especial de Credenciamento designada pelo CCTG e será composta por profissionais atuantes na área e profissionais do SATED.
- **6.2.** A definição dos selecionados será feita a partir da análise dos documentos apresentados quando da inscrição dos candidatos.
- **6.3.** O resultado final da seleção será divulgado no dia 19 de abril de 2023 através do site oficial do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra acessado pelo endereço <u>www.teatroguaira.com.br</u>.
- **6.4.** Compete ao jurado credenciado assistir a todos os espetáculos concorrentes ao presente Edital.
- **6.5.** Será excluído da Comissão Julgadora o jurado que deixar de assistir/avaliar 02 (dois) espetáculos sem justificativa.



6.6. Aos jurados não é permitido divulgar comentários e/ou emitir opiniões públicas sobre os espetáculos avaliados em redes sociais.

7. DO RESULTADO E DO RECURSO

- **7.1.** Os candidatos ao credenciamento serão qualificados após a análise da ficha de inscrição e da documentação. Nesta etapa, serão considerados APTOS, todos os candidatos que tiverem seus documentos aprovados pela Comissão Especial de Credenciamento.
- **7.2.** A lista com o nome dos jurados credenciados, será publicada em Diário Oficial e em sítio eletrônico oficial, (www.teatroquaira.pr.gov.br).
- **7.3.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação de inscritos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.
- **7.4.** A autoridade máxima do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, após receber o recurso e a informação da Comissão Especial de Credenciamento, proferirá, também no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação em sítio eletrônico oficial, (www.teatroquaira.pr.gov.br).
- **7.5.** Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
- **7.6.** Será dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado que precisar prestar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
- **7.7.** Se o prazo não for suficiente para a referida avaliação, deverá ser formalizado pedido à autoridade máxima do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, devidamente justificado, o qual poderá aprovar, após análise do requerimento, um prazo extra de até 5 (cinco) dias corridos para a análise.
- **7.8.** Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica pelo e-mail: gralhaazul2023@gmail.com e devem ser dirigidos à Comissão Especial do Credenciamento de Jurados do Troféu Gralha Azul 40ª Edição/2023 que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhar a solicitação à autoridade máxima do órgão.

8. ALOCAÇÃO DAS DEMANDAS

- **8.1.** Os locais e datas das apresentações serão previamente informados à medida que os concorrentes forem inscrevendo suas produções no Edital de Concurso Gralha Azul 40ª Edição/2023.
- **8.2.** Após a confirmação dos credenciados APTOS, estes, farão parte de um sorteio que formará uma lista pré-ordenada. Este sorteio será realizado pela Comissão Especial do Credenciamento em data a ser publicada no DIOE (Diário Oficial do Estado) e no site do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra. O sorteio será aberto ao público.
- **8.3.** Os candidatos a jurado, cuja contratação for definida pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, deverão ter sua execução iniciada com a assinatura do Termo de Credenciamento.
- **8.4.** Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão Especial do Credenciamento do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, a ele poderá ser aplicada, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:
 - I. Reposicionamento no final da lista pré-ordenada, sem a atribuição de demanda;
 - **II.** Suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivas (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
 - **III.** Descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.



8.5. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou na sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos, caso contrário, não poderão realizar a prestação do serviço.

9. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- **9.1.** Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que o credenciado mantenha regular todas as condições de habilitação e que informe toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal às condições de credenciamento perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, regulado pelo Decreto Estadual nº 5.980/2009.
- **9.2.** Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, poderá convocar por ofício, os credenciados para nova análise de documentação
 - **a.** A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la, a critério do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, por e-mail ou pessoalmente.
 - **b.** A análise da documentação ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
 - **c.** Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendolhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - **d.** O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade.
- **9.3.** Os jurados selecionados deverão comparecer nas datas, horários e locais previamente indicados pelo CCTG quando da distribuição dos ingressos para os espetáculos.

10. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **10.1.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **10.2.** O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital, seus anexos e na Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório, a ampla defesa e sem prejuízo de outras sancões cabíveis:
 - **I.** Advertência por escrito;
 - II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
 - III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **10.3.** O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

- **11.1.** Publicada a lista pré-ordenada no site oficial do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através instrumento contratual (Termo de Credenciamento).
- **11.2.** O fato de o credenciado ter sido sorteado e fazer parte da lista pré-ordenada, não garante sua efetiva contratação pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **11.3.** A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.



- **11.4.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexa ao respectivo Edital.
- **11.5.** O CCTG convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.6.** O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 11.7. As contratações não geram vínculo empregatício com o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **11.8.** A contratação se dará nos termos Decreto-Lei Estadual 4.507/09, observados requisitos e demais alterações das leis ora citadas.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- **12.1.** Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão do instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **12.2.** É vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação) de execução dos serviços objeto deste credenciamento.
- **12.3.** A contratação dos jurados aprovados está condicionada à constatação de demanda para cada apresentação ou espetáculo e à previsão orçamentária disponível pela Secretaria de Estado da Fazenda para este fim.
- **12.4.** Os credenciados deverão emitir os respectivos documentos fiscais para recebimento mensal dos valores, RPA para pessoa física e nota fiscal para MEI.
- **12.5.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credenciado dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- **12.6.** Antes da assinatura do contrato e da realização dos pagamentos mensais, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual CADIN, haja vista a vedação contida no art. 3° da Lei Estadual n° 18.466/2015.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO:

- **13.1.1.** Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital:
- **13.1.2.** Ser responsável, em relação ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente deste credenciamento;
- **13.1.3.** Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causem ao patrimônio do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra ou a terceiros, estando na função de jurado, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, durante o período em que estiverem prestando o serviço para que foram contratados;
- **13.1.4.** Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;



- **13.1.5.** Justificar ao CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;
- **13.1.6.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- **13.1.7.** Manter as informações e dados do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- **13.1.8.** Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas no contrato.
- **13.1.9.** O jurado deverão assistir a todos os espetáculos cadastrados ao Edital de Concurso Troféu Gralha Azul, conforme demandas repassadas pelo CCTG.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CCTG – CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA:

- **13.2.1.** Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio da DIART (Diretoria Artística) e por meio de servidores designados para a Comissão Especial de Credenciamento, na forma prevista nos artigos 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **13.2.2.** Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato.
- **13.2.3.** Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual.
- **13.2.4.** Efetuar o pagamento ao credenciado, nos valores e formas estipuladas neste Edital e no respectivo contrato.

14. DAS SANÇÕES

- **14.1.** O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou documento congênere ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe os artigos 128 a 131 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **14.2.** O credenciado contratado ficará sujeito, no caso de não comparecimento injustificado aos espetáculos ou as apresentações, assim considerado pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a. Advertência:
 - **b.** Multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os valores ou percentuais incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsão no Edital;
 - **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Estado
 - **d.** Paraná, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até dois anos;
 - e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **14.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do **art. 14.2.** deste Edital, podem ser aplicadas cumulativamente ou não. à pena de multa.
- **14.4.** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do **art. 14.2** também poderão ser aplicadas ao credenciado, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Estado do Paraná, através de seus órgãos ou entes.



- **14.5.** A aplicação das penalidades acima enumeradas não afasta a possibilidade do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra encaminhar representação ao Ministério Público Estadual para a adoção das providências criminais competentes contra o credenciado.
- **14.6.** As penalidades previstas em instrumento contratual são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- **14.7.** Além dos motivos previstos em lei poderão ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço:
- **14.7.1.** Alteração social, contratual ou modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da contratante, prejudique o cumprimento do contrato;
- **14.7.2.** Envolvimento do contratado, por qualquer meio, em protesto de títulos, execução fiscal e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou qualquer outro fato que desabonem ou comprometam a sua capacidade econômico-financeira ou caracterize a sua insolvência.
- **14.7.3.** Violar o sigilo das informações recebidas para a realização dos serviços;
- **14.7.4.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariarem as condições estabelecidas pelo CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra:
- **14.7.5.** Venha a ser declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **14.7.6.** Na hipótese de ser anulado o credenciamento, a adjudicação e a contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo ou ainda por força de decisão judicial;
- **14.7.7.** O desempenho insatisfatório na execução do serviço contratado.
- **14.8.** Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de rescisão do contrato, à autoridade máxima do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, salvo quando for decorrente de cumprimento de ordem judicial.

15. DA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- **15.1.** As competências para condução dos procedimentos deste credenciamento ficarão sob a responsabilidade da Comissão Especial designada especificamente para o feito e da DIART (Diretoria Artística) do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **15.2.** São competências da Comissão Especial do Credenciamento e da DIART (Diretoria Artística) do Centro Cultural Teatro Guaíra:
- **15.2.1.** Receber e analisar a documentação dos candidatos ao credenciamento;
- **15.2.2.** Solicitar, se necessário, esclarecimentos complementares aos interessados durante a préqualificação:
- **15.2.3.** Providenciar o relatório de avaliação dos interessados durante a qualificação;
- **15.2.4.** Suspender ou cancelar o credenciamento dos prestadores de serviço que não mais atendam os requisitos exigíveis neste Edital;
- **15.2.5.** Solicitar ao dirigente máximo do CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra prazo extra para a análise de documentação referente à qualificação:
- **15.2.6.** Praticar outros atos imprescindíveis ao andamento da pré-qualificação, naquilo que se referir à manutenção das condições de credenciamento:
- **15.2.7.** Realizar o sorteio para formação da lista de credenciados a que se refere o Edital;
- **15.2.8.** Encaminhar para publicação em site oficial do órgão (www.teatroguaira.pr.gov.br), a lista préordenada resultado do sorteio realizado na sessão pública;

16. DAS VEDAÇÕES



- **16.1.** Não poderão participar deste Credenciamento:
- **16.1.1.** Servidor ou dirigente do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **16.1.2.** Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Centro Cultural Teatro Guaíra.
- **16.2.** O jurado credenciado para participar do processo de seleção não poderá manifestar sua opinião pessoal ou profissional em relação aos espetáculos concorrentes ao Prêmio Troféu Gralha Azul 40ª Edição/2023, em redes sociais e meios de comunicação durante o período da vigência do instrumento contratual.
- **16.3.** É vedada a participação de credenciado que esteja envolvido na produção de espetáculo que esteja concorrendo ao Premio Troféu Gralha Azul 40ª Edição/2023.
- **16.4.** Caso seja constatado e provado a inocorrência descrita no item **16.1** deste Edital, o jurado será descredenciado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O ato de inscrição implica na aceitação e sujeição às condições estabelecidas neste Edital.
- **17.2.** A seu critério, o CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra, por ato justificado de sua autoridade máxima, poderá revogar, no todo ou em parte, o <u>1º Credenciamento CCTG/2023 Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul 40ª Edição/2023</u>, se for considerado ilegal, inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.
- 17.3. O CCTG Centro Cultural Teatro Guaíra poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência de prestação de serviço oriunda do 1º Credenciamento CCTG/2023 Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul 40ª Edição/2023 e, consequentemente, rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pelo credenciado ao contrato de prestação de serviços, sem que assista ao credenciado qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento.
- **17.4.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- **17.5.** As despesas concernentes ao pagamento dos jurados correrão a conta da Dotação Orçamentária XXXXXXXXX.
- **17.6.** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos somente pelo endereço de correio eletrônico: gralhaazul2023@gmail.com.
- **17.7.** Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **17.8.** Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela direção do CCTG, ficando desde logo eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR para dirimir eventuais guestões.

Curitiba, 16 de março de 2023.		

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG



FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, abaixo identificado e assinado, de acordo com a exigência do Edital – <u>1º Credenciamento</u> <u>CCTG/2023 – Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/2023</u>, venho requerer a inscrição para o fim de prestar serviços para o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA como jurado na 41ª Edição/2023 do Prêmio Troféu Gralha Azul, quando necessário, de acordo com o descrito abaixo:

Nome:				
RG n.º:				
CPF n.º:				
CNPJ (MEI) nº:		•		
PIS (pessoa física):				
Profissão:				
N.º inscrição Profissional (DRT):				
Endereço:				
Cidade:				
ldade:				
Estado Civil:				
Telefone: ()	Celular: ()		
E-mail:				
Dados Bancários: Banco:	Agencia:		_Conta:	
Curitiba, de		_ de		
	Assinatura do Cr	edenciado		



ANEXO II

DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE TRABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO RESPONSABILIDADE SOBRE DOCUMENTAÇÃO E MATERIAL APRESENTADOS

Eu,					,	inscrito	no
CPF/MF sob o n°	_ e po	rtador	da	Cédula	de	Identidade	n.º
, declaro que estou ciente de d	que a pre	esente s	seleç	ão para ¡	oresta	r serviços pa	ra o
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA como jurado	na 41ª E	Edição/2	2023	do Prêm	io Tro	féu Gralha <i>l</i>	\ zul,
quando necessário, não gera vínculo empregatício con	m a mesr	ma, rec	eben	do uma a	ajuda	de custo pa	ra o
comparecimento como jurados em espetáculos e	apresen	ıtações	pon	tuais, co	nform	e remunera	ıção
determinada no Termo de Credenciamento.							
Declaro ainda, estar ciente e concordar com os	s termos o	do Edita	l do <u>'</u>	1º Creder	nciam	ento CCTG/2	<u> 2023</u>
– Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/202	<u>3.</u>						
Conheço e aceito, incondicionalmente, as regra	as do pre	esente E	Edital	, bem co	mo m	e responsab	ilizo
por todas as informações contidas Ficha de inscrição	ão e pelo	o cump	rimer	nto das	respec	ctivas norma	as e
condições estabelecidas no Edital.							
Curitiba, de de	e						
Assinatura do (Credencia	ado					



<u>DECLARAÇÃO – USO DE IMAGEM</u>

Neste ato,			, (nac	ionalidade),	(estado
civil), portador da Cédula de identi-	dade RG nº		, inscrit	o no CPF/M	∕IF sob n°
	residente	е	domiciliado	à	Rua
			, nº	,	município
de/Esta	ado, AUTO	RIZO o uso	de minha imagem p	oelo CCTG	- Centro
Cultural Teatro Guaíra, em todo e o	qualquer material p	ublicitário ou	institucional envolve	ndo o <u>Prêm</u>	io Troféu
Gralha Azul – 40ª Edição/2023, a s	er divulgado por qu	ualquer meio	de comunicação <u>.</u> A	presente au	itorização
é concedida a título gratuito, abran	gendo o uso da im	agem acima	mencionada em todo	o território n	acional e
no exterior, por prazo indeterminado	0.				
Por esta ser a expressão	da minha vontade	declaro que	autorizo o uso acin	na descrito	sem que
nada haja a ser reclamado a título	de direitos conex	os à minha	imagem ou a qualqı	uer outro, e	assino a
presente autorização.					
Curitiba, de	(de	∴		
	Assinatura do	Credenciad	0		
Nome:					
Telefone p/ contato:					



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa FÍSICA)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º /20 . Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado _____ _, RG: CPF/MF: residente à cidade de CEP: doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º -.--- e da Lei 8.666/93, e observando-se o contido no resultado do 1º Credenciamento CCTG/2023 – Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/2023, têm justo e contratado que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto Os servicos de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO (A), consistem na atuação como jurado na 40ª Edição/2023 – Prêmio Troféu Gralha Azul. Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº 15.608/07. CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência Os presentes serviços são contratados para a execução no período de _____ a ____ de ____ CLAUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento **3.1** O valor total do presente contrato é de 3.2 O valor global do presente contrato será quitado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo as parcelas pagas em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e desde que apresentadas ao competente documento fiscal, e certificada a integral e satisfatória

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

Fica estabelecido que o contratado deve conhecer e cumprir todas as exigências constante do Edital do 1º Credenciamento CCTG/2023 – Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/2023.

execução dos serviços, nos moldes da programação imposta pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.

CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;



O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos;

• As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba,	de	de 20		
_ C		LUIZ CAVALHEIRO		
		TEATRO GUAÍRA – CC	ΤG	CONTRATADO (A)
Testemun	has: 01)		02)	



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (Pessoa JURÍDICA – MEI)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º ____/20___.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, de um lado o
CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado
do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em
Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Cleverson Luiz Cavalheiro, doravante
denominado CONTRATANTE e, de outro lado o(a) microempreendedor(a) individual
, inscrito(a) no CNPJ sob n.º
estabelecido(a) à, na cidade de, CEP:, neste ato representado pelo seu titular, RG:, CPF/MF:
representado pelo seu titular, RG:, CPF/MF:
, residente à, doravante denominado(a)
, residente à, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), nos termos do protocolado n.º e da Lei 8.666/93, e
observando-se o contido no resultado do 1º Credenciamento CCTG/2023 – Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul
<u>– 40^a Edição/2023</u> , têm justo e contratado que segue:
,
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Os serviços de natureza artística ora contratados, a serem prestados pessoalmente pelo (a) CONTRATADO
(A), consistem na atuação como jurado na <u>40ª Edição/2023 – Prêmio Troféu Gralha Azul.</u>
Parágrafo Único – A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições do Decreto-Lei Estadual nº
15.608/07, Decreto nº 4.507/09, processando-se nos termos do artigo 22 do Decreto-Lei Estadual nº
15.608/07.
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
Os presentes serviços são contratados para a execução no período de a de de
20
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor e do Pagamento 3.1 O valor total do presente contrato é de,(reais).
3.1 O valor total do presente contrato e de,(
3.2 O valor global do presente contrato será quitado em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 300,00 (trezentos
reais) mensais, sendo as parcelas pagas em até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e desde que apresentadas ao competente documento fiscal, e certificada a integral e satisfatória
execução dos serviços, nos moldes da programação imposta pelo Centro Cultural Teatro Guaíra.
CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações
Fica estabelecido que o contratado deve conhecer e cumprir todas as exigências constante do Edital do 1º
Credenciamento CCTG/2023 – Jurados Prêmio Troféu Gralha Azul – 40ª Edição/2023.
orogonolamonto do Foldoto dallados Frontis Fronta Oralina / Est. To Estigato/Est.



CLÁUSULA QUINTA – Das Disposições Gerais

O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta de presença física do (a) CONTRATADO (A), desobriga o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis;

O(A) CONTRATADO(A) cede, por este instrumento, seu direito de imagem e nome no crédito de apresentações, cartazes, impressos, programas, fotos e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, autorizando, inclusive, sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, sem fins lucrativos;

As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido pela administração pública nos termos do art. 78 e incisos; 79 e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Curitiba-PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, de de 20		
CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG	G CONTRATADO	O (A)
Tostomunhas: 04)	02)	